

A IMPORTÂNCIA DO JUIZADO DO TORCEDOR PARA A GESTÃO DO POLICIAMENTO DE EVENTOS

THE IMPORTANCE OF THE SPECIALIZED COURTS TO MANAGEMENT IN POLICING OF EVENTS

SILVA, Diego Rodrigues¹
DOURADO, Ricardo Junqueira²

RESUMO

A presente pesquisa objetivou analisar a contribuição e as mudanças ocorridas após a criação do juizado do torcedor e do Batalhão da Polícia Militar de Eventos, verificar suas aplicabilidades, características, benefícios e falhas. Utilizou-se o método de pesquisa quantitativo, por meio da aplicação de questionário com os torcedores, e utilizou-se também método qualitativo através de uma entrevista estruturada com o comandante do BPMEVE. Os resultados obtidos apontaram que após a implantação do juizado e do batalhão houve uma mudança na sensação de segurança do frequentador. Antes, cerca de 85% tinha uma sensação de normal para muito ruim, vislumbramos que 93% dos torcedores tem uma sensação avaliada de normal para muito boa. Constatou-se também que BPMEVE adotou medidas inovadoras que visam propiciar aos torcedores mais segurança antes, durante e após os jogos de futebol. Chegou-se à conclusão que há que se buscar uma maior integração entre os órgãos de segurança pública, conclui-se também pela necessidade de elaboração de um curso especializado para o BPMEVE, onde será possível qualificar melhor a tropa e aumentar seu efetivo.

PALAVRAS CHAVES: Juizado do torcedor. Policiamento de Eventos. BPMEVE.

ABSTRACT

The present study aimed to analyse the contribution and changes that occurred after the creation of the specialized courts and in the policing of events, to analyze their applicabilities, characteristics, advantages and failures. The quantitative research method was used, through a questionnaire with the fans, and a qualitative method also used through a structured interview with the BPMEVE leader. The results obtained indicated that after the implementation of the court and the policing of events there was a change in the security sensation of the supporter. Before, about 85% had a feeling of normal to very bad, we now see that 93% of fans have a feeling evaluated from normal to very good. It was also noted that BPMEVE has adopted innovative measures aimed at providing fans with more security before, during and after soccer games. It was concluded that there is a need to seek a greater integration between public security agencies, it is also necessary to prepare a specialized course for the BPMEVE, where it will be possible to better qualify the troops and increase their numbers.

Keywords: Specialized Court. Policing of Events. BPMEVE.

¹ Aluno do Curso de Formação de Oficiais – 45ª Turma – do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, diegodrs87@gmail.com; Goiânia – GO, novembro de 2018.

² Professor orientador: professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, rjdourado@hotmail.com; Goiânia – GO, agosto de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente, no Brasil e no mundo, as práticas futebolísticas profissionais arrastam milhares de torcedores, por vezes na forma de “torcida organizada”. Mas essa multidão trouxe consigo um complexo problema para a segurança pública, exigindo uma resposta do estado para tal. Foram inúmeros casos de violência nos estádios e entorno.

Variadas são as formas de combates que foram e ainda são implementadas para coibir a violência nos estádios. Dentre elas, destaca-se implementação do Estatuto de Defesa do torcedor (lei 10.671), que prevê a possibilidade de criação do juizado do torcedor pelos Estados. Vários Estados da federação já aderiram, sendo instituído em Goiás em 27 de outubro de 2013.

No tocante à gestão, pretende-se demonstrar a importância do juizado do torcedor para o policiamento de eventos, tanto na questão da locomoção das torcidas até o estádio, do gerenciamento de toda a segurança de um evento de grande porte, quanto de uma rápida resposta ao torcedor infrator que já sai do estádio com sua pena estabelecida. Demonstrar também como se dá o gerenciamento desde a elaboração de reuniões prévias com todos os envolvidos, até a finalização de um evento.

A presente pesquisa visa investigar o seguinte problema: de quais formas a criação do Juizado do torcedor colaborou no policiamento de eventos? Como se dá a preparação de um evento por parte do Batalhão da Polícia Militar de Eventos?

Diante de tal questionamento, o objetivo da realização da pesquisa é analisar a contribuição e as mudanças ocorridas após a criação do juizado do torcedor, e especificamente verificar e analisar as principais características da aplicabilidade do juizado e sua importância no policiamento de eventos, discutir os benefícios e as falhas da aplicabilidade do juizado.

Para tanto, foi realizada análise de dados pré e pós instauração do juizado do torcedor, questionário com torcedores no intuito de saber se realmente as medidas adotadas surtiram efeitos na sensação de segurança dos frequentadores do estádio e entrevista com o comandante do batalhão de eventos para análise da situação antes e pós criação do juizado e sua influência no policiamento de eventos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 HISTÓRICO LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Foi criada uma lei em 2003, o Estatuto de Defesa do Torcedor, justamente para tutelar exclusivamente o esporte de rendimento profissional, que vêm previstas quatro naturezas no rol do art. 3º da lei nº 9.615/1998:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I-desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II-desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

III -desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

IV-desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição. (BRASIL, 1998)

O Estatuto de Defesa do Torcedor se refere ao inciso III, no art. 43 da lei nº 10.671/2003, em que se afirma que esta Lei se aplica apenas ao desporto profissional, onde se encaixa o futebol profissional.

O Brasil é um país que em seu desporto predomina o futebol, e infelizmente conjuntamente ao mundo futebolístico existe a questão da violência que permeia essa cultura nacional. Por ser um esporte de massa no Brasil, o futebol possui características específicas e, além disso, há uma cultura de rivalidade criada entre os clubes e conseqüentemente entre as torcidas organizadas, sendo um lugar comum para a prática de crimes nessa seara esportiva.

E esse histórico se dá pelas chamadas torcidas organizadas que nasceram em nosso país no final da década de 60, época em que se organizaram em estatutos próprios.

Com o futebol brasileiro ganhando espaço pelo mundo e se tornando uma cultura nacional, as torcidas organizadas passam a ter partícipes de todas classes sociais e segundo a delegada Barreto (2016), a intolerância esportiva é um fenômeno ligado a essas torcidas organizadas. Toda vez que a sociedade está em crise esses fenômenos sociais tendem a ser agravados.

E esse ambiente fez com que o Brasil visando garantir esses espetáculos esportivos criasse uma legislação para combater e regulamentar essa questão. Assim, o Estatuto de Defesa do Torcedor, lei n. 10.671, de maio de 2003, que estabelece normas para poder garantir a

segurança e proteção do torcedor, em seu artigo 41 diz que os entes da federação promoverão a defesa do torcedor, com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto na lei, podendo criar órgão especializado de proteção do torcedor, e incumbir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor.

A implantação dos Juizados Especiais nas praças esportivas regulamenta uma série de condutas dos torcedores previstas no artigo 41-B, dentre elas: invadir local específico para competidores em eventos esportivos, provocar tumulto, incitar ou praticar violência mesmo que num raio de 5.000 (cinco mil) metros no entorno da realização do evento ou durante o traslado do local de realização, ou também transportar, deter, portar no trajeto, redondezas ou dentro do estádio, qualquer elemento para pratica de atividade ilícita, tendo uma pena de reclusão, de 1 a 2 anos, e multa (BRASIL 2003).

Dessa forma, a expectativa é que os infratores que fossem assim detidos e pudessem ser encaminhados ao Juizado e já recebessem a acusação de imediato, assim como oferecessem a defesa e recebessem a sanção. A criação dos Jecrims também foi de suma importância e motivada pela lei n. 10.671/2003.

Com isso fazendo com que a sociedade tivesse a sensação da cessação da impunidade bastante presente antes da criação da lei. Segundo Ingrid Scanferla de Paula (2017), na sociedade brasileira, o Estatuto do Torcedor foi muito importante, tornando-se um marco para o exercício da cidadania no Brasil, já que antes do estatuto os promotores de eventos esportivos não tinham suas responsabilidades de forma clara para com o público consumidor, e em contraponto esse consumidor não tinha para quem recorrer quando era lesado em seus direitos. A proximidade entre a justiça e os estádios de futebol deu ao público uma sensação na diminuição da impunidade, tornando a ida ao estádio uma experiência válida, tornando-se realmente locais de apenas lazer e diversão. Tendo os espectadores de tais eventos seus direitos fundamentais respeitados e assegurados.

O Estado tem o dever nos termos do artigo 6º da Constituição Federal de promover segurança aos torcedores, na qualidade de cidadãos, sendo disposto outrossim no artigo 14, inciso I, da lei n. 10.671 de 2003, que o torcedor tem direito à segurança dentro e fora dos estádios nos eventos desportivos, sendo que a responsabilidade pela segurança do torcedor durante o evento esportivo é da entidade de prática desportiva que possui o mando de jogo e de seus dirigentes, que deverão pedir ao poder público competente a presença de agentes públicos de segurança que ficarão responsáveis, no interior e entorno dos estádios e localidades de realização, pela segurança dos torcedores.

Sendo o futebol um evento de grande magnitude, acaba por gerar um ambiente propenso a violência, como já citado, muitas vezes gerado pelas torcidas organizadas dos clubes do evento do dia.

2.2 GESTÃO DE EVENTOS

Um modelo de planejamento de eventos se passa por várias fases, sendo elas: fase de planejamento operacional do evento, fase de execução, monitoramento e gestão do evento, fase de avaliação e reedição do evento, fase de desenvolvimento do evento (MALLEN e ADAMS, 2013).

Em um primeiro momento o gestor de um evento facilita o desenvolvimento dos planos operacionais formais, detalhados e integrados com outros órgãos que também possuem responsabilidades dentro do planejamento inicial do evento. Já na fase de execução, o gestor deverá facilitar a implantação dos planos operacionais produzidos, além de identificar irregularidades que possam prejudicar o evento e principalmente o policiamento.

Ainda nesse sentido, o gestor deve selecionar os elementos do evento passíveis de avaliação, execução das atividades e o cumprimento das recomendações advindas das avaliações. E por fim, no desenvolvimento do evento, o gestor deve moldar as redes de relacionamento entre os órgãos participantes direta ou indiretamente, com uma relação integrada de responsabilidades entre as entidades envolvidas.

2.3 CASOS EMBLEMÁTICOS

Há inúmeros registros de episódios de violência no meio futebolístico, dentre os quais podemos citar alguns emblemáticos:

1) Partida realizada em 1964, entre as seleções do Peru e da Argentina, quando um gol do peru foi anulado e a argentina ganhava por 1x0, houve uma confusão generalizada, havia mais de 54 mil torcedores no Estádio Nacional de Lima. Torcedores invadiram o gramado, a polícia interveio e milhares de torcedores correram para as saídas. Os portões estavam fechados, foram contabilizadas mais de 500 pessoas feridas e 318 mortas.

2) Outra tragédia e que também foi objeto de estudos de grandes e renomados especialistas (O estudo mais conhecido, o Relatório Taylor, cujo desenvolvimento foi supervisionado por Lorde Taylor de Gosforth, é um documento sobre as causas e consequências do desastre de Hillsborough, na Inglaterra, em 1989), nessa tragédia, 96 torcedores com idades

entre 10 e 67 anos foram mortos, na grande maioria, por pisoteamento no estádio. Após 27 anos, em 2016, chegou-se à conclusão de que aquela tragédia não foi um acidente. O comportamento dos torcedores não provocara a tragédia, conforme haviam apontado as primeiras investigações sobre o caso, mas, sobretudo, uma sequência de erros e despreparo das autoridades e dos policiais (MARCO DE SEGURANÇA NO FUTEBOL, 2016).

3) Outro marco de violência no futebol, dessa vez no futebol brasileiro, foi o episódio que ficou conhecido como “A guerra do Pacaembu”, jogo válido pela categoria de Junior. O jogo foi transmitido pela TV, após comemoração do Palmeiras pelo título, iniciou-se uma confusão generalizada, 30 policiais tentaram impedir o conflito entre os torcedores. No fim o saldo foi de 102 feridos e uma morte bárbara de um torcedor de apenas 16 anos, com pauladas na cabeça e tudo transmitido pelas redes de televisões da época.

2.4 MARCO DE SEGURANÇA NO FUTEBOL

Diante de tantos e perplexos incidentes violentos nos Estádios, foi preciso que algumas atitudes fossem tomadas para inibir essas situações. Algumas foram as tentativas feitas para solucionar essa questão, começando com “Seminário sobre segurança nos Estádios”, como resultado desse evento foi criado a CONSEGUE (Comissão Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Espectáculos Esportivos) em sua atuação houve estudo do tema, com finalidade de concretizar medidas no combate a violência no esporte.

Em continuação aos trabalhos, seminários e estudos foram realizados com intuito de junção entre os responsáveis principais pela organização dos eventos com finalidade de elaboração de sugestões de solução própria para a realidade nacional.

Vários resultados foram obtidos, chegando ao resultado final com a junção dos especialistas dos órgãos de segurança que compararam suas experiências com tudo já produzido pelos variados grupos elencados, estabelecendo por fim em orientações/recomendações para atuação das forças de segurança pública envolvidas.

Em trabalho conjunto entre o Ministério do Esporte e o Ministério da Justiça, a partir dos seminários e estudos com a participação dos órgãos de segurança pública de vários estados brasileiros, nominado “Guia com Recomendações para Atuação das Forças de Segurança Pública em Praças Desportivas”, objetivando estabelecer um padrão para os órgãos públicos e privados responsáveis pelo planejamento e realização dos procedimentos de segurança em eventos futebolísticos.

Partindo da cooperação estabelecida entre os citados ministérios foi possível trazer à tona os debates de representantes dos diversos órgãos estaduais e federais e entidades privadas ligadas ao esporte, resultando nesse documento que é um enorme marco na prevenção na prevenção da violência e estabelecimento da forma com que será feita a segurança nos eventos (MARCO DE SEGURANÇA NO FUTEBOL, 2016).

Além de todos os documentos, congressos, seminários e estudos sobre o tema durante os anos, e sendo firmado e instituído o juizado do torcedor em vários Estados, onde o infrator já tem contra si, no próprio local no ilícito, lavrado o TCO, saindo de lá com sua pena pré-estabelecida. Mas para que isso acontecesse, foi necessária uma eficaz forma de combate, sendo instituído no Estado de Goiás o Batalhão da Polícia Militar de Goiás (BPMEVE), em 09 de maio de 2013, apresentando novos padrões de atuações policiais nos estádios, padrões de ações esses que visam proporcionar aos frequentadores mais segurança em todos os momentos do evento, desde a sua chegada ao encerramento.

3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

A presente pesquisa buscou de quais maneiras a implementação do juizado do torcedor interferiu na gestão do policiamento de eventos. Bem como estudou de que forma interferiu e de que maneira se dá a preparação de um evento pelo BPMEVE. Estudou também, diante dessas mudanças, qual a efetiva sensação de segurança do torcedor frequentador de estádio.

Para tanto, foi analisado material já elaborado, como artigos científicos, livros e legislação nacional e estadual a respeito do tema. Além disso, foi realizada entrevista estruturada com o Comandante do Batalhão de Eventos com a intenção de conhecer o modelo especializado de policiamento em estádios de futebol, como atua o BPMEVE durante os jogos no interior do estádio e na preparação externa do evento, e para uma análise da situação pré e pós criação do juizado e sua influência no policiamento de eventos.

O Oficial ora citado foi selecionado para a entrevista em razão da importância da função de gestão que ocupa e da relevância do serviço por ele prestado para o enriquecimento da presente pesquisa.

A entrevista foi agendada via telefone e realizada no local de trabalho do entrevistado. As respostas obtidas foram anotadas e analisadas dentro do contexto geral do trabalho, juntamente com os demais dados apurados na pesquisa bibliográfica.

Foi realizado também questionário presencial por amostragem aleatória, sendo feita uma pré pergunta para delimitar quem frequentava estádio há mais de 5 anos, com 100 torcedores que frequentam estádios de futebol desde antes de 2013, ano em que foi criado o BPMEVE e instituído o juizado do torcedor, no intuito de verificar as mudanças na sensação de segurança do torcedor frequentador do espetáculo.

Para maior eficácia do questionário foi realizado um pré-teste com um torcedor frequentador anterior a 2013, buscando a validação do pré-teste para posterior aplicação do questionário definitivo.

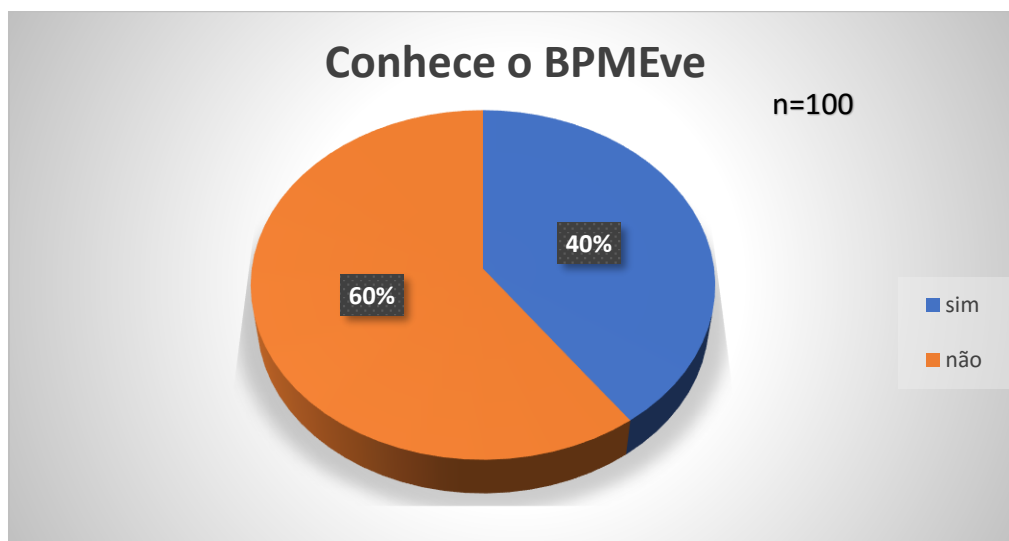
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 DO CONHECIMENTO DO BPMEVE E JUIZADO DO TORCEDOR

Após coleta dos dados através dos 100 questionários respondidos de forma voluntária e da entrevista gravada, a pesquisa desenvolvida apresentou os resultados que serão expostos a seguir.

Inicialmente buscou-se medir o conhecimento dos torcedores a respeito do batalhão de eventos e do juizado do torcedor:

Gráfico 1: Conhece o Batalhão de Eventos da PMGO?



Fonte: O Autor (2018).

Verificou-se que 60% das pessoas que responderam ao questionário não conheciam especificamente o BPMEve, por ser um grupamento especializado relativamente novo. Mas relataram durante a aplicação ver uma significativa melhora na logística de um evento de futebol nos últimos anos, mesmo sem saber a quem atribuir.

Por outro lado, cerca de 80% das pessoas não sabiam sobre a existência do juizado do torcedor que fica localizado nos interiores dos estádios, não sabendo de que forma trabalha e de que forma se dá a sua atuação. Esse ponto da pesquisa vai ao encontro do que foi constatado na entrevista com o Comandante do BPMEve, onde o mesmo critica a atuação, ou sendo mais específico, a não atuação do Juizado do Torcedor em todos os jogos, atuando somente em alguns jogos de maior impacto midiático e quando este se dá principalmente no Estádio Serra Dourado.

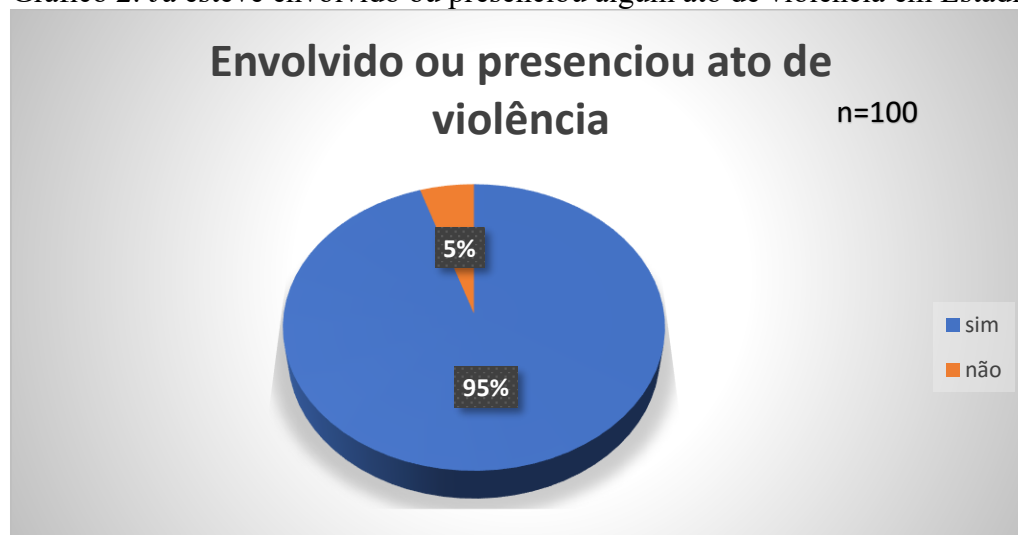
4.2 INCIDENTES DE VIOLÊNCIA

Durante a pesquisa os torcedores foram questionados ainda sobre o envolvimento em incidentes de violência, sobre já ter presenciado algum tipo de incidente e também se já sofreu ou conhece alguém que sofre com as medidas do juizado do torcedor.

Verificou-se que cerca de 74% não conhecem a respeito das medidas do juizado do torcedor, servindo para corroborar a crítica feita pelo gestor comandante do BPMEve, a respeito do não funcionamento do Juizado em todos os jogos.

Quanto aos incidentes em estádios, desde a época em que começaram a frequentar os jogos de futebol, todos anteriores a 2013 (anterior a implementação do BPMEve e do Juizado do torcedor) colheu-se os seguintes dados:

Gráfico 2: Já esteve envolvido ou presenciou algum ato de violência em Estádio?

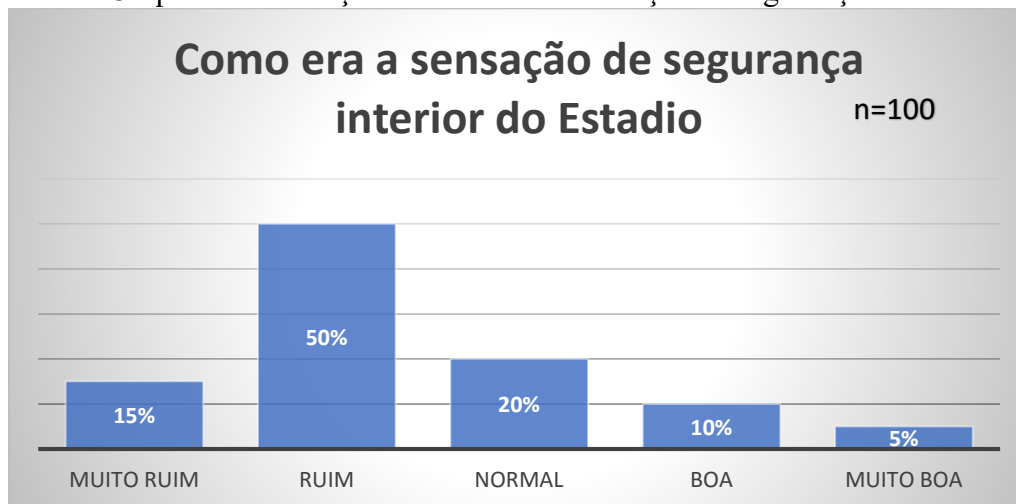


Fonte: O Autor (2018)

Diante do Gráfico, percebe-se que grande parte (95%) já esteve envolvido ou presenciou algum ato de violência durante o evento. Durante a aplicação do questionário, percebeu-se o enorme receio que as pessoas tinham de frequentar o evento esportivo, primando

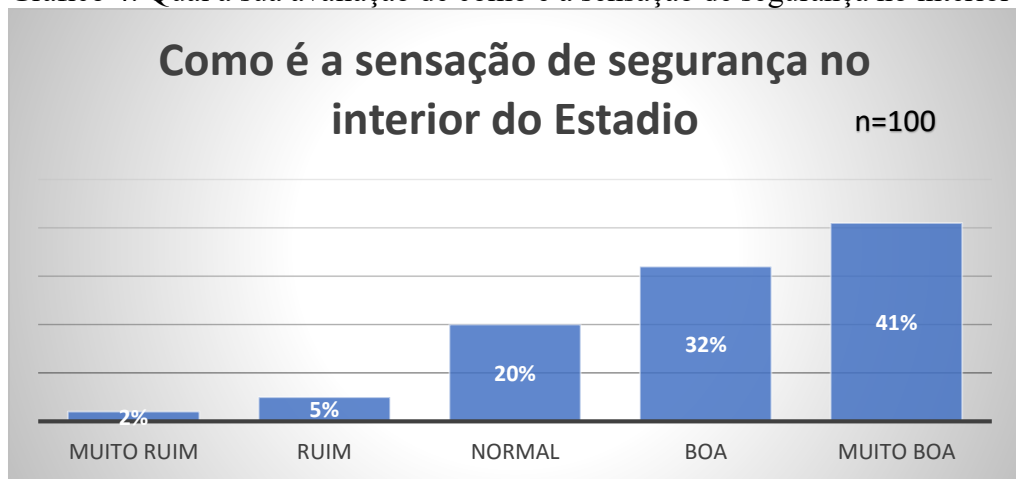
pela sua segurança, tanto no trajeto para se chegar ao estádio, quanto em seu interior. Ratificando esse fato, e demonstrando a melhora na questão da sensação de segurança no interior do estádio, vejamos:

Gráfico 3: qual sua avaliação de como era a sensação de segurança no interior do Estádio?



Fonte: O Autor (2018)

Gráfico 4: Qual a sua avaliação de como é a sensação de segurança no interior do Estádio?



Fonte: O Autor (2018)

Da análise dos gráficos 3 e 4 fica evidente que após a implantação do juizado e do batalhão houve uma mudança na sensação de segurança do frequentador. Antes, cerca de 85% tinha uma sensação de normal para muito ruim, hoje vislumbramos que 93% dos torcedores tem uma sensação avaliada de normal para muito boa.

4.3 MEDIDAS DO BPMEVE E DO JUIZADO

Percebe-se um avanço bastante significativo, mas que ainda poderia ser melhor. Veremos como com a análise da entrevista com o Comandante do BPMEve.

Sabe-se que no ano de 2013, com o aumento da incidência de confrontos entre torcidas organizadas dos times de futebol da Capital, o Comando da PMGO constatou a necessidade da criação de uma Unidade Especializada em policiamento de praças desportivas. Foi então que em 09 de maio surgiu o Batalhão de Polícia Militar de Eventos, que deu início a um novo padrão de atuação policial nos estádios de futebol em Goiás (VIEIRA, 2018).

O BPMEve adotou medidas inovadoras que visam propiciar aos torcedores mais segurança antes, durante e após os jogos de futebol. Pode-se citar como exemplo as reuniões com os presidentes de torcidas organizadas antes dos jogos e a escolta das referidas torcidas.

Outro aspecto adotado é em questão do estudo de situação feito para cada jogo, que vai da análise do público esperado, o clima entre as torcidas dos times adversários, o clima entre a torcida e o próprio clube na semana do jogo, e, ainda, o que pode vir a influenciar a campanha de cada time, e, naturalmente, o próprio resultado da partida.

Quanto ao juizado, podemos extrair da entrevista que sua implementação foi de grande valia para a gestão do policiamento de eventos, mitigando a impunidade, onde o infrator já sai do estádio com sua sentença preestabelecida. E aqui temos uma das críticas feitas, o juizado não atua em todos os jogos, assim como as reuniões que seriam realizadas com os órgãos de segurança pública para a preparação de um evento (MARCO DE SEGURANÇA NO FUTEBOL, 2016) nem sempre acontecem, ficando a cargo da PM toda a logística do evento.

Além disso, outra falha do juizado apontada foi quanto ao local de cumprimento da pena, isto é, onde o torcedor deve se apresentar antes do jogo, pois não há um local adequado para tal, sendo uma função adicional para a polícia, que assim fica sobrecarregada, uma vez que não é seu papel fiscalizar esse cumprimento de pena.

Por outro lado, temos algumas medidas quanto a gestão que o comandante ainda busca efetivar, dentre elas: o ideal funcionamento do trabalho conjunto com o juizado, um cadastramento das torcidas organizadas para evitar infratores infiltrados na torcida, um cadastramento biométrico que auxiliaria na identificação de todos os envolvidos. Tem se também que hoje há uma boa relação da PM com os diretores das torcidas, sendo importante que os órgãos de segurança pública participem de toda a logística e não apenas em alguns jogos, e, por fim, a criação de um curso específico para o policiamento de eventos, para melhor capacitação do efetivo juntamente com uma nova sede.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constituiu o objetivo dessa pesquisa analisar a contribuição e as mudanças ocorridas após a criação do Juizado do Torcedor, e especificamente verificar e analisar as principais características da aplicabilidade do Juizado e sua importância no policiamento de eventos, discutir os benefícios e as falhas da aplicabilidade do Juizado.

A pesquisa buscou também verificar como se dá a preparação de um evento de médio/grande porte pelo Batalhão de eventos, quais as medidas adotadas, quais órgãos da segurança pública participam e auxiliam nessa preparação e a sensação de segurança dos torcedores antes e pós criação e implementação tanto do Juizado quanto do Batalhão de Eventos.

A análise dos dados obtidos na pesquisa constatou que o efetivo funcionamento do Juizado do Torcedor facilita o trabalho do policiamento de eventos. Mas da pesquisa de campo percebeu que o Juizado falha ao não estar presente em todos os jogos e não ter um lugar adequado para o cumprimento de pena.

Ainda da análise foi possível verificar como se dá a preparação do BPMEve e suas medidas adotadas para tal. Foi possível perceber também que nem em todos os jogos os outros órgãos de segurança pública estão presentes, deixando uma carga ainda maior para a polícia.

A pesquisa também verificou a efetiva melhora da sensação de segurança do torcedor, que passou a frequentar com mais tranquilidade os Estádios de futebol, desde as medidas adotadas tanto pelo BPMEve quanto pelo Juizado.

Como sugestão para melhorar ainda mais a situação existente, há que se buscar uma maior integração entre os órgãos de segurança pública, uma maior participação tanto na preparação quanto nos dias dos jogos. O Juizado tem que estar presente em todos os jogos, fazendo com que a pena seja efetivamente cumprida e melhorando a sensação de impunidade.

A pesquisa teria como sugestão também a necessidade de elaboração de um curso especializado para o BPMEve, como se extraiu da entrevista com o Tenente coronel, onde será possível qualificar melhor a tropa e aumentar seu efetivo, e vindo a corroborar a sugestão que o trabalho chegou, durante a elaboração da pesquisa foi lançado um curso específico para o batalhão, e se possível, buscar também uma nova sede para o Batalhão.

Conclui-se que desde 2013, ano da instauração dos órgãos estudados, houve uma grande melhora tanto na preparação e desenvolvimento de um evento, quanto na efetiva influência na vida dos torcedores, que frequentam com maior tranquilidade os jogos. Percebeu-se que 95% dos frequentadores já presenciaram atos de violência, mas hoje sua sensação de segurança é muito maior do que já foi, passando a frequentar com maior tranquilidade.

Cumpre, portanto, a administração dessa força de segurança, se posicionar de modo a fazer valer a representatividade da corporação, buscando maior participação de todos os envolvidos, para se fazer chegar ao mínimo os casos de violência, e que caso ainda ocorra, que todos estejam presentes para prevenir e reprimir qualquer atitude contrária a lei

4 REFERÊNCIAS

BARRETO, Margarete. **Titular da DRADE fala do trabalho contra crimes no meio esportivo**, 2016. Disponível em:

<<http://www.ssp.sp.gov.br/LeNoticia.aspx?ID=38664>>. Acesso em: 30 Jul. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 5 de outubro de 1988. Congresso Nacional, Brasília, 1988.

DE PAULA, Ingrid Scanferla. **A (Não) Implantação do Juizado Especial do Torcedor no Esporte**. Artigo Científico: São Paulo, 2017.

JECRIM. Juizado Especial Criminal. Disponível em:

<<https://angelomestriner.jusbrasil.com.br/artigos/244953521/jecrim-visao-geral>>.

Acesso em: 29 Jul. 2018.

Lei n. 9.615 (1998) - **Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências**.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9615consol.htm>. Acesso em: 29 Jul. 2018.

Lei nº. 10.671 (2003) - **Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.671.htm>.

Acesso em: 28 Jul. 2018.

MALLEN, Cheryl. **Gestão de eventos esportivos, recreativos e turísticos: dimensões teóricas e práticas**/ Cheryl Mallen e Lorne J. Adams; [tradução Gleice Guerra]. Barueri, SP: Manole, 2013.

Ministério do Esporte. **Marco de Segurança no Futebol: Guia de Recomendações para Atuação das Forças de Segurança Pública em Praças Desportivas**. 2016. Disponível em: <http://www.pm.pi.gov.br/download/201606/PM15_00ec0648c5.pdf>. Acesso em: 20 Jul. 2018.

VIEIRA, Gustavo Almeida dos Reis. **A viabilidade da exigência de recolhimento da taxa de serviços estaduais prevista na lei do freap para a realização de policiamento nos jogos de futebol no estado de Goiás**. Trabalho de conclusão de curso: Goiânia, 2018.

APÊNDICE 1 – Roteiro do Questionário realizado com os torcedores frequentadores de estádios de futebol desde antes de 2013.

O presente questionário faz parte do artigo científico que busca analisar a sensação de segurança do torcedor frequentador do espetáculo, fazendo um comparativo entre antes de 2013 (ano de implementação do BPMEVE e do Juizado do Torcedor) e pós 2013.

1. Há quanto tempo o Sr/Sra. frequenta estádio de futebol?
 - () de 5 a 10 anos
 - () de 10 a 20 anos
 - () mais de 20 anos

2. Conhece o batalhão de eventos da PMGO?
 - () Sim
 - () Não

3. Conhece o Juizado do torcedor?
 - () Sim
 - () Não

4. Já esteve envolvido ou presenciou algum ato de violência em estádio?
 - () Sim
 - () Não

5. Conhece alguém que já sofreu/sofre alguma medida do Juizado do torcedor?
 - () Sim
 - () Não

6. Desde a implementação do juizado do torcedor e do BPMEVE houve melhora na questão da violência nos estádios?
 - () Sim
 - () Não

7. Qual sua avaliação de como era a sensação de segurança para se chegar ao estádio?

- Muito ruim
- Ruim
- Normal
- Boa
- Muito Boa

8. E hoje, qual sua avaliação da sensação de segurança do trajeto ate o estádio?

- Muito ruim
- Ruim
- Normal
- Boa
- Muito Boa

9. Qual sua avaliação de como era a sensação de segurança no interior do estádio?

- Muito ruim
- Ruim
- Normal
- Boa
- Muito Boa

10. Qual sua avaliação de como é a sensação de segurança no interior do estádio?

- Muito ruim
- Ruim
- Normal
- Boa
- Muito Boa

APÊNDICE 2 – Roteiro da Entrevista Realizada com Comandante do Batalhão de Eventos.

1. Nome completo:
2. Há quanto tempo esta nessa função?
3. Como se dá a gestão do batalhão para um jogo de médio/grande porte?
4. De que forma o Juizado do Torcedor influenciou/contribuiu na gestão do Batalhão de Eventos?
5. Existem falhas na aplicabilidade do Juizado do torcedor? Se sim, quais?
6. Existem medidas que o senhor pretende adotar e ainda não conseguiu para a melhoria da sensação de segurança do torcedor? Por quê?